



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº 20240727

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024110701-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26090001/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SEC.
DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE E A EMPRESA
COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA.

A SEC. DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.442.981/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 06.369.194/0001-83, sediado(a) no(a) SENADOR POMPEU, 1315, CENTRO, Fortaleza / CE - CEP: 60.025-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Flavio de Souza Lourenço, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 232.071.913-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 26090001/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024110701-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO E LETRÔNICO) DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA ATRAVES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DE JAGUARIBARA/CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FITA LED 220V 5050 ACHATADA VERDE	BELA CASA	UND	200.0	7,00	1.400,00
	FITA MANGUEIRA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COR LED VERDE, VOLTAGEM 220V. VIDA UTIL 50.000H, 1 METRO.					
2	FITA LED 220V 5050 ACHATADA VERMELHA	BELA CASA	UND	200.0	7,00	1.400,00
	FITA MANGUEIRA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COR VERMELHA. VOLTAGEM 220V. VIDA UTIL 50.000H, 1 METRO.					

JOSE FLAVIO DE
SOUZA
LOURENCO:2320
7191304

Assinado de forma digital
por JOSE FLAVIO DE SOUZA
LOURENCO:23207191304
Data: 2024.11.19 14:21:42
+01'00'

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3	FITA LED 6000K ROYA BF	BELA CASA	MT	500.0	7,00	3.500,00
	FITA MANGUEIRA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COR BRANCO FRIO, VOLTAGEM 220V.					
4	FITA LED 220V BRANCO QUENTE	BELA CASA	MT	300.0	7,00	2.100,00
	FITA MANGUEIRA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COR BRANCO QUENTE, VOLTAGEM 220V.					
5	CONECTOR PARA FITA LED 220V	BELA CASA	UND	150.0	9,00	1.350,00
	CONECTOR CONTENDO RESISTOR INTERNO PARA FILTRAR A LINHA E DAR ESTABILIDADE NA LIGAÇÃO E AUMENTAR A VIDA ÚTIL DOS LEDS EM ATE 30%. USO INTERNO BIVOLT.					
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X160	SORTE LUZ	PCT	200.0	5,00	1.000,00
	ABRAÇADEIRA DE NYLON MEDINDO 2,5 X 160 COM PACOTE CONTEDO 100 UNIDADES.					
7	KIT 8 BASTÃO METEORO	BELA CASA	UND	10.0	49,00	490,00
	KIT CONTENDO 8 BASTÕES MEDINDO 50CM EM LED COM BRANCO FRIO.					
8	BASTÃO LED	BELA CASA	UND	60.0	34,93	2.095,80
	BASTÃO DE LED BRANCO MEDINDO 60CM.					
9	CORTINA DE 900 LEDS	BELA CASA	UND	10.0	249,00	2.490,00
	CORTINA DE 900 LEDS COR BRANCO MEDINDO 4 X 3M.					
10	STROBO BRANCO	BELA CASA	UND	20.0	25,00	500,00
	STROBO BRANCO 6V.					
11	REFLETOR DE LED VERDE	MTX	UND	20.0	39,00	780,00
	REFLETOR DE LED VERDE DE 50V.					
12	REFLETOR DE LED AZUL	MTX	UND	20.0	39,00	780,00
	REFLETOR DE LED AZUL DE 50V.					
13	CORDÃO DE 100 LAMPADAS PARADO	BELA CASA	UND	200.0	22,00	4.400,00
	CORDÃO DE 100 LAMPADAS PARADO COM EMENDA. CORES VARIADAS					
14	CONECTOR PARA CORDÃO DE LED	BELA CASA	UND	30.0	8,00	240,00
	CONECTOR PARA CORDÃO DE LED DE 220V					
15	LAMPADA BOLINHA 1W	MTX	UND	200.0	5,00	1.000,00
	LAMPADA BOLINHA 1W CORES VARIADAS.					
16	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	MASTERCABOS	PÇ	6.0	350,00	2.100,00
	Cordão paralelo 2 x 2,5mm rolo com 100 metros, cor isolamento branca, tensão: 300v, componente condutor : cobre nù, isolamento: pvc 70 graus, norma: nbr13249, aprovado pelo inmetro					
17	FITA ISOLANTE 18MMX5M	IMPERIAL	UND	20.0	7,90	158,00
	Fita isolante para fios e cabos elétricos de até 750V. Espessura: 18 milímetros Comprimento: 5 metros, Cor: Preto.					
18	SOQUETE TIPO PLAFON	SORTE LUZ	UND	200.0	5,00	1.000,00

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Assinatura de Raimundo
RUI PLACIDIO SOUZA
LO-ANEXO-0330FV1304
Data: 2024/11/19 14:21:53
13107



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



	SOQUETE TIPO PLAFON DE PORCELANA, BIVOLT, 14CM DE DIAMETRO, 5CM DE ALTURA, REDONDO PARA LÂMPADA TIPO BULBO					
19	PLUG FEMEA.	ROMAZI	UND	100.0	3,50	350,00
	Plugue fêmea 2P 10A 250V, produzido em termoplástico antichama com componentes condutores, comprimento: 70mm, largura: 40mm, altura: 15mm					
20	PLUG MACHO.	ROMAZI	UND	100.0	3,50	350,00
	Plugue macho 2P 10A 250V, produzido em termoplástico antichama com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre, comprimento: 70mm, largura: 40mm, altura: 15mm					
						VALOR TOTAL: 27.483,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 27.483,80(vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec. de Cultura, Desporto e Juventude, na classificação abaixo: 1001.13.392.0029.2.078 - Realizacao de Eventos Turisticos, Cultur ais e de Tradicoes Populares, R\$ 25.483,80 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material Elétrico, R\$ 1.000,00 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, R\$ 1.000,00 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Outros Materiais de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024110701-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Assinado eletronicamente por:
JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA
LICITADOR Nº 2307791306
Ceará 2024.11.08 14:22:04
40101



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024110701-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024110701-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024110701-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024110701-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

JOSE FLAVIO DE
SOUZA
Assinatura de forma digital
Assinado por JOSE FLAVIO DE SOUZA
LOURENCO:232
07191304
4098



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribara/CE, 19 de novembro de 2024.

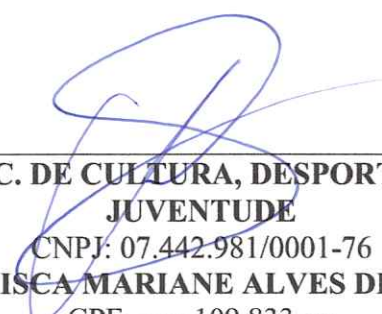


Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara




SEC. DE CULTURA, DESPORTO E
JUVENTUDE
CNPJ: 07.442.981/0001-76
FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA
CPF: xxx.109.833-xx
ORDENADORA DE DESPESAS

JOSE FLAVIO DE SOUZA
LOURENCO:23207191304
4
Assinado de forma digital por
JOSE FLAVIO DE SOUZA
LOURENCO:23207191304
Dados: 2024.11.19 14:22:32
-03'00'

COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL
ELETRICO LTDA
CNPJ: 06.369.194/0001-83
JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENÇO
CPF: xxx.071.913-xx
SÓCIO - ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

- 1 Luana Gomes Almeida
- 2 Gilvanil Fernandes de Sousa das Neves